



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.525 DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

Altera as tabelas constantes dos Artigos
37 e 38 da Lei Municipal nº.250/89 de 31.
01.89.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os artigos 37 e 38 da Lei Municipal nº.250/92 de
janeiro de 1989, que passarão a ser o seguinte de acordo com os 30%
de aumento.

a) A tabela de vencimentos para o quadro de cargos, fica assim constituída com
os 30 % de aumento.

SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

P/B	0	3	6	9	12	15
1	540.063,25	594.063,82	653.474,65	718.823,49	790.704,16	869.773,82
2	569.745,08	626.720,00	689.393,27	758.332,30	834.162,35	917.581,78
3	869.776,07	956.753,66	1.052.429,01	1.157.671,91	1.273.439,29	1.400.783,05
4	1.141.105,71	1.255.212,84	1.380.736,53	1.518.809,27	1.670.690,33	1.837.760,04
5	1.466.222,45	1.600.405,65	1.760.445,24	1.926.489,00	2.130.138,49	2.343.151,05

	18	21	24	27	30	33
1	956.752,55	1.052.426,59	1.157.669,91	1.273.445,99	1.400.780,99	1.540.856,86
2	1.009.339,34	1.110.273,80	1.221.300,13	1.343.429,29	1.477.773,54	1.625.550,44
3	1.540.861,60	1.694.947,70	1.894.420,87	1.900.086,95	2.255.845,85	2.481.439,40
4	2.021.535,91	2.223.689,45	2.446.059,07	2.690.663,83	2.959.732,00	3.255.703,41
5	2.577.466,13	2.835.214,73	3.118.734,52	3.430.608,31	3.773.666,67	4.151.035,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

b) É fixada a seguinte tabela de pagamento para os cargos em Comissão e Função Gratificada de acordo com os 30% de aumento:

<u>CARGO EM COMISSÃO</u>		<u>FUNÇÃO GRATIFICADA</u>	
CC 1	776.089,24	FG 1	309.916,20
CC 2	1.160.502,94	FG 2	461.607,70
CC 3	1.740.748,89	FG 3	692.360,91
CC 4	2.904.174,48	FG 4	1.041.825,66
CC 5	4.351.852,08	FG 5	1.556.105,60

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, a verba constante na Lei de Meios do Exercício de 1992.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e as disposições contidas no Artigo 1º aplicar-se-ão retroativamente a data de 01.09.92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE SETEMBRO DE 1992.

URBANO HORST

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE